



Lei Complementar nº 64 de 09 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da autarquia SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha, altera a Lei Complementar nº 61/2016 e dá outras providências.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores da Autarquia SAAE, na proporção de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), reajustando assim o quadro salarial dos servidores, conforme quadro em anexo, alterando o ANEXO II e III da Lei Complementar nº 61/2016.

ANEXO II

Tabela de padrões, valores básicos e referenciais do SAAE – LAJINHA/MG

CARGOS	PADRÃO	VALOR BASE – INICIAL
CONTADOR	A	R\$1.950,83
TEC. EM CONTABILIDADE	B	R\$1.868,37
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	C	R\$1.861,86
LEITURISTA	D	R\$976,50
AUX. DE OPERADOR	E	R\$1.750,10
OPERADOR DE ETA-ETE	F	R\$1.762,00
QUÍMICO	G	R\$1.950,83
TÉCNICO QUÍMICO	H	R\$1.560,23
AUX. DE SERV. GERAIS	I	R\$1.396,40
ENCANADOR	J	R\$1.861,86
AUX. DE ENCANADOR	L	R\$1.626,41
PEDREIRO	M	R\$976,50
MOTORISTA	N	R\$1.861,86



ENGENHEIRO CIVIL	O	R\$1.950,83
TOPÓGRAFO	P	R\$1.334,55
AUX. DE SANEAMENTO	Q	R\$954,80
VIGIA	R	R\$954,80
CADISTA	S	R\$1.334,55

ANEXO III

Tabela de cargos comissionados e funções gratificadas

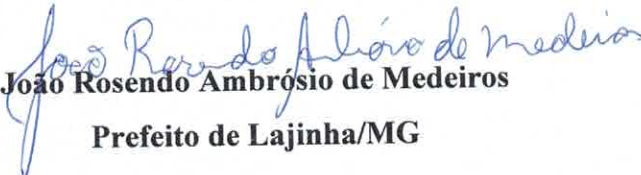
DIRETOR EXECUTIVO	DES	R\$4.340,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC	R\$1.950,83
ASS. ADMINISTRATIVO	CC	R\$1.519,00
ENC. GERAL MANUTENÇÃO	CC	R\$1.519,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Lajinha/MG, 09 de julho de 2018.


João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha/MG

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Lajinha-MG, no dia

09 de julho de 2018.


Luiz Custódio de Barros Neto
Chefe de Gabinete - Portaria Municipal nº 737